EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, devidamente designado pelo Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto do presente do edital**.**

1.1.1. Este Pregão será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. LOCAL: Portal: Compras BR Portal de Licitações www.combrasbr.com.br

1.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

1.1.3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07h00min do dia 11/12/2023 às 07h30min do dia 22/12/2023.

1.1.3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 22/12/2023.

1.1.3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS logo após a abertura e julgamento das propostas no dia 22/12/2023.

1.1.3.4. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).**

1.1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.4.1. Sede do CODEVALE: localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia – MS. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00 às 17h00 e pelos e-mailsl: adm.codevale@gmail.com e saude.codevale@gmail.com.

1.1.4.2. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, senhor Carlos Alberto Souza da Silva e pela equipe de apoio constituída pelos seguintes servidores: Marcelo Adriane Paiva e Ana Flávia Marangon Avelino, designados através da Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 2023.

1.2. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, através de download nos sítios eletrônicos oficiais www.comprasbr.com.br e/ou www.codevale.com.br, ou presencialmente na sede do CODEVALE.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Pedrisco e Pó de Pedra, para o atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**, conforme especificações e condições constantes nos documentos anexos.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O objeto e o valor estimado (máximo aceitável) para a presente contratação seguem na tabela abaixo:

ORDEM	MUNICIPIO SEDE			PEDRISCO 5/16 "				
		UNID	QTD	UNID	QTD	QTD		
				T	/m2	TOTAL Tonelada	MÉDIA VALOR TON.	MÉDIA VALOR TOTAL
1	ANAURILANDIA	m2	16.872,80	T	0,052	877,00	R$ 208,00	182.416,00
2	ANGÉLICA	m2	31.368,00	T	0,052	1.631,00	R$ 194,00	316.414,00
3	BATAGUASSU	m2	68.655,00	T	0,052	3.570,00	R$ 250,00	892.500,00
4	BATAYPORÃ	m2	50.000,00	T	0,052	2.600,00	R$ 197,67	513.933,33
5	DEODÁPOLIS	m2	45.000,00	T	0,052	2.340,00	R$ 186,67	436.800,00
6	GLÓRIA DE DOURADOS	m2	39.842,65	T	0,052	2.072,00	R$ 188,33	390.226,67
7	IVINHEMA	m2	78.000,00	T	0,052	4.056,00	R$ 190,00	770.640,00

8	JATEI	m2	24.643,39	T	0,052	1.281,00	R$ 189,00	242.109,00
9	NOVA ALVORADA DO SUL	m2	37.250,16	T	0,052	1.937,00	R$ 255,33	494.580,67
10	**NOVA ANDRADINA**	m2	100.000,00	T	0,052	5.200,00	R$ 196,33	1.020.933,33
11	NOVO HORIZONTE DO SUL	m2	79.305,00	T	0,052	4.123,00	R$ 205,00	845.215,00
12	RIO BRILHANTE	m2	95.350,00	T	0,052	4.958,00	R$ 245,00	1.214.710,00
13	SANTA RITA DO PARDO	m2	3.896,57	T	0,052	203,00	R$ 294,00	59.682,00
14	VICENTINA	m2	30.000,00	T	0,052	1.560,00	R$ 196,67	306.800,00
TOTAL			700.183,57			36.408		7.686.960,00

ORDEM	**MUNICIPIO SEDE**			**PÓ DE PEDRA**				
		UNID	**QTD**	**UNID**	**QTD**	**QTD**		
				T	**/m2**	**TOTAL Tonelada**	MÉDIA VALOR TON.	**MÉDIA VALOR TOTAL**
1	ANAURILANDIA	m2	16.872,80	T	0,078	1.316,00	R$ 193,00	253.988,00
2	ANGÉLICA	m2	31.368,00	T	0,078	2.447,00	R$ 179,00	438.013,00
3	BATAGUASSU	m2	68.655,00	T	0,078	5.355,00	R$ 235,00	1.258.425,00
4	BATAYPORÃ	m2	50.000,00	T	0,078	3.900,00	R$ 182,67	712.400,00
5	DEODÁPOLIS	m2	45.000,00	T	0,078	3.510,00	R$ 171,67	602.550,00
6	GLÓRIA DE DOURADOS	m2	39.842,65	T	0,078	3.108,00	R$ 173,33	538.720,00
7	IVINHEMA	m2	78.000,00	T	0,078	6.084,00	R$ 175,00	1.064.700,00
8	JATEI	m2	24.643,39	T	0,078	1.922,00	R$ 174,00	334.428,00

9	NOVA ALVORADA DO SUL	m2	37.250,16	T	0,078	2.906,00	R$ 240,33	698.408,67
10	**NOVA ANDRADINA**	m2	100.000,00	T	0,078	7.800,00	R$ 181,33	1.414.400,00
11	NOVO HORIZONTE DO SUL	m2	79.305,00	T	0,078	6.186,00	R$ 190,00	1.175.340,00
12	RIO BRILHANTE	m2	95.350,00	T	0,078	7.437,00	R$ 230,00	1.710.510,00
13	SANTA RITA DO PARDO	m2	3.896,57	T	0,078	304,00	R$ 279,00	84.816,00
14	VICENTINA	m2	30.000,00	T	0,078	2.340,00	R$ 181,67	425.100,00
TOTAL			700.183,57			54.615		10.711.798,67

- **O quantitativo de Pedrisco é de 36.408 toneladas, no valor estimado de R$ 7.686.960,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).**

- **O quantitativo de Pó de Pedra é de 54.408 toneladas, no valor estimado de R$ 10.711.798,67 (dez milhões, setecentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).**

3.2. Portanto, o valor total estimado para a presente aquisição, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, é de **R$ 18.398.758,67 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito mil reais e sessenta e sete centavos).**

3.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. As quantidades constantes no anexo do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.5. As despesas para atender a futura contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas em momento oportuno pelos órgãos Contratantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 c/c § 2º, art. 7º do Decreto Federal n° 7.892/2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar desta Licitação apenas as **empresas interessadas do ramo de atividade pertinente e compatível com o presente Pregão**, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o órgão gerenciador da Ata e dos municípios consorciados;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra ‘a’ do item 4.1.1 do edital.

4.2. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

a) Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

b) Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao provedor do sistema COMPRASBR, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.6. Qualquer custo de operacionalização e uso do sistema COMPRASBR ficará sob responsabilidade da licitante.

4.4. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações COMPRASBR, disponível no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da LC 123/2006, quando for o caso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASBR E PARTICIPAÇÃO:

5.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

5.2.1.1. Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema COMPRASBR (www.comprasbr.com.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

5.2.1.2. Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.1.3.2, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).

5.2.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica no Sistema COMPRASBR.

5.2.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema COMPRASBR, poderá ser esclarecida através do telefone (67) 3303-2728 ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. As propostas deverão ser apresentadas para disputa do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros impostos, taxas, etc. que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

8.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou

Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.23. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.° 123/2006, ocorrendo o empate "ficto", será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.23, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.25. O disposto no item 8.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.26. Havendo empate entre proposta ou lances, mesmo após todos os procedimentos anteriormente explicitados, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.26.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo (anexo II do Edital), acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, **na sequência abrirá prazo para entrega da amostra** e posteriormente, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3. Da Amostra:
9.3.1. A licitante da melhor proposta classificada na fase de lances desta licitação, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar em até 03 **(três) dias úteis** após o encerramento dos lances, **amostra (s)** do (s) produto (s) cotado (s) para cada item em disputa neste certame, devendo serem entregues 02 (duas) amostras em embalagem adequada com, no mínimo, 05 (cinco) quilos do material ofertado.
9.3.1.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote/item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços e conter a descrição “amostra”.
9.3.1.2. As amostras deverão ser entregues na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00, Rua Prudente de Moraes, n. º 651– Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS. Caso opte pelo envio através do Correios, encaminhada para o endereço da sede do CODEVALE (endereço acima), endereçada ao setor de licitações do CODEVALE na pessoa de seu Pregoeiro, e envio do comprovante de remessa de postagem para o e-mail: adm.codevale@gmail.com. Observando o prazo estipulado no subitem 9.1, sendo que neste caso, considerar–se–á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.
9.3.1.3. As amostras serão remetidas para avaliação em laboratório contratado pelo CODEVALE para realização do teste de compatibilidade do material e granulometria da pedra e do pó de pedra.
9.3.1.4. Os agregados deverão atender os requisitos mínimos para determinação do equivalente de areia nos agregados miúdos, conforme norma rodoviária do método do ensaio DNER-ME 054/97.
9.3.1.5. Será analisado a compatibilidade da amostra com os tipos de emulsão RL-1C e RC-1C-FLEX, já licitadas pelo CODEVALE, para determinação do traço a ser utilizado, a fim de garantir a qualidade dos serviços de recuperação asfáltica, que serão realizados diretamente pelo CODEVALE para atendimento às demandas dos Municípios consorciados.

9.3.1.6. A emulsão RL-1C e RC-1C-FLEX serão entregues pela empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ no 60.546.801/0013-12, que se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico n.° 007/2023 do CODEVALE. O produto ofertado é marca própria da empresa.
9.3.1.7. O CODEVALE, após análise do resultado da análise laboratorial, emitirá decisão final pela aprovação ou reprovação da amostra, sempre fundamentando sua decisão.
9.3.1.8. O resultado da análise das amostras será divulgado no site do CODEVALE www.codevale.com.br/licitacoes e no Diário Oficial da Assomasul www.assomasul.org.br, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da data de prosseguimento da sessão pública da licitação, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a desclassificação do produto.
9.3.1.9. Reprovada a amostra, será convocada a próxima melhor proposta classificada no lote para apresentar a amostra de seu produto.
9.3.1.10. Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação.
9.3.1.11. A não apresentação da Amostra, dentro do prazo estipulado no subitem 9.1, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.
9.3.1.12. A amostra aprovada permanecerá em poder do CODEVALE, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante vencedor. Poderá, no entanto, ser devolvida ao licitante vencedor a critério do CODEVALE.
9.3.1.13. As amostras recusadas poderão ser devolvidas a licitante, a critério do CODEVALE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido serão descartadas.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentação relativa à regularidade **Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.2.1) Demonstração do Resultado do Exercício,

a.2.2) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.3) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Acórdão 1999/2014-Plenário).

a.4) As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

a.5) As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

a.7 Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.8 Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 6.5, “a.1” o balanço de abertura.

b. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo Anexo III ao presente edital.

b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação

e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo IV ao presente edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VII ao presente edital.

g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.

10.1.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3. do item 10.1 poderá ser substituída pelo registro cadastral junto ao CODEVALE.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:

a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.

b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a"; e

g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.4.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado aqueles que se destinem a comprovar condição preexistente à sessão pública, que não caracterize a juntada de documento novo apresentado em sede de diligência.

10.4.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. A **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.° 123/2006).

10.5.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final atualizada do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá**:**

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros impostos, taxas, etc. que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

11.10. Ao término da fase de negociação, poderão ser registradas tantas quantas propostas de licitantes que tiverem interesse em aderir ao preço da primeira colocada, observada a ordem de classificação das propostas.

11.10.1. Nesta hipótese, o pregoeiro consultará as demais classificadas acerca do interesse, respeitada a ordem de classificação das propostas e demais condições apresentadas pela primeira classificada.

11.10.2. As licitantes que aceitarem praticar preço equivalente ao da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro verificará o cumprimento das condições de habilitação e demais condições contidas neste edital, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta.

11.10.3. Os preços serão registrados na Ata respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA REVOGAÇÃO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA ANULAÇÃO

17.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado ilegalidade mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

17.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa**.**

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços na forma e condições previstas no Edital e em seus anexos, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.

18.2. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

18.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os municípios consorciados ao CODEVALE, a saber, Anaurilândia, Batayporã, Nova Andradina, Angélica, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Jateí, Novo Horizonte do Sul, Vicentina, Bataguassu, Santa Rita do Pardo, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, representados por suas Prefeituras Municipais.

18.4. Após homologada a licitação, o CODEVALE encaminhará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a Ata de Registro de Preços, para que seja assinado o instrumento e devolvido eletronicamente em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

18.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19.2. O contrato ou instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (CODEVALE),

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.1.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

21.7. O cancelamento de registros nas hipóteses acima definidas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.8.1. por razão de interesse público; ou

21.8.2. a pedido do fornecedor.

21.9. O cancelamento ou revisão do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial.

22. DO REAJUSTE:

22.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvados os direitos previstos pelo art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.6. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro fundada na previsão do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 a contratada/detentora dos preços registrados deverá solicitar formalmente ao CODEVALE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do órgão para o devido parecer.

22.7. Na mesma hipótese, constatada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata/contrato, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

23. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

23.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizada, serão formalizadas pelos órgãos participantes (municípios consorciados) através de instrumento contratual (vide minuta contida no anexo X), nota de empenho, ordem de serviços ou instrumentos equivalentes, sendo o(s) adjudicatário(s) convocados a

retirá-los em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência.

23.2. No caso da adjudicatária não assinar o instrumento de contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente dentro do prazo de convocação, reservar-se-á ao CODEVALE o direito de convocar os licitantes que aceitaram formar o cadastro de reservas da Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a demanda.

24. DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. As condições de entrega e de pagamento do objeto estão contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

25.1. As obrigações das partes estão contidas no Termo de Referência (anexo I) e nas minutas da ata de registro de preços (anexo IX) e do contrato (anexo X).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. As sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes e contratados segundo condutas apuradas mediante o devido processo administrativo estão definidas pelo Termo de Referência (anexo I).

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

27.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a

impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.2.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

27.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, protocolizando pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail adm.codevale@gmail.com ou endereço localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia – MS. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1637.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Mato Grosso do Sul – MS.**

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal n.° 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.13. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.COMPRASBR.COM.BR, WWW.CODEVALE.COM.BR , e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO VI – Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente

ANEXO VIII – Declaração de idoneidade

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X - Minuta de Contrato

Anaurilândia – MS, 08 de Dezembro de 2023.

Lucio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Pedrisco e Pó de Pedra**, para o atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, conforme especificações e condições constantes nos documentos anexos.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

MODELO DA PROPOSTA

ORDEM	MUNICIPIO SEDE			PEDRISCO 5/16 "				
		UNID	QTD	UNID	QTD	QTD		
				T	/m2	TOTAL Tonelada	VALOR POR TON.	VALOR TOTAL
1	ANAURILANDIA	m2	16.872,80	T	0,052	877,00		
2	ANGÉLICA	m2	31.368,00	T	0,052	1.631,00		
3	BATAGUASSU	m2	68.655,00	T	0,052	3.570,00		
4	BATAYPORÃ	m2	50.000,00	T	0,052	2.600,00		

5	DEODÁPOLIS	m2	45.000,00	T	0,052	2.340,00		
6	GLÓRIA DE DOURADOS	m2	39.842,65	T	0,052	2.072,00		
7	IVINHEMA	m2	78.000,00	T	0,052	4.056,00		
8	JATEI	m2	24.643,39	T	0,052	1.281,00		
9	NOVA ALVORADA DO SUL	m2	37.250,16	T	0,052	1.937,00		
10	**NOVA ANDRADINA**	m2	100.000,00	T	0,052	5.200,00		
11	NOVO HORIZONTE DO SUL	m2	79.305,00	T	0,052	4.123,00		
12	RIO BRILHANTE	m2	95.350,00	T	0,052	4.958,00		
13	SANTA RITA DO PARDO	m2	3.896,57	T	0,052	203,00		
14	VICENTINA	m2	30.000,00	T	0,052	1.560,00		
TOTAL			700.183,57			36.408		

ORDEM	**MUNICIPIO SEDE**			**PÓ DE PEDRA**				
		UNID	**QTD**	**UNID**	**QTD**	**QTD**		
				T	**/m2**	**TOTAL Tonelada**	**VALOR POR TON.**	**VALOR TOTAL**
1	ANAURILANDIA	m2	16.872,80	T	0,078	1.316,00		
2	ANGÉLICA	m2	31.368,00	T	0,078	2.447,00		
3	BATAGUASSU	m2	68.655,00	T	0,078	5.355,00		
4	BATAYPORÃ	m2	50.000,00	T	0,078	3.900,00		
5	DEODÁPOLIS	m2	45.000,00	T	0,078	3.510,00		
6	GLÓRIA DE DOURADOS	m2	39.842,65	T	0,078	3.108,00		
7	IVINHEMA	m2	78.000,00	T	0,078	6.084,00		
8	JATEI	m2	24.643,39	T	0,078	1.922,00		
9	NOVA ALVORADA DO SUL	m2	37.250,16	T	0,078	2.906,00		
10	**NOVA ANDRADINA**	m2	100.000,00	T	0,078	7.800,00		

11	NOVO HORIZONTE DO SUL	m2	79.305,00	T	0,078	6.186,00		
12	RIO BRILHANTE	m2	95.350,00	T	0,078	7.437,00		
13	SANTA RITA DO PARDO	m2	3.896,57	T	0,078	304,00		
14	VICENTINA	m2	30.000,00	T	0,078	2.340,00		
TOTAL			700.183,57			54.615		

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA:
Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 13/2023, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 10 do Edital.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 13/2023, ora sendo realizado pelo CODEVALE, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7°, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 13/2023, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o CODEVALE.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

_____

Assinatura

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023 instaurada pelo CODEVALE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.173.522/0001-79, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, CEP 79.003-00 na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXX, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e legislação correlata, em face da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico n.º 13/2023, para Registro de Preços - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pedrisco e Pó de Pedra, para o atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**, conforme especificações e condições constantes nos documentos anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CONSÓRCIO PÚBLICO**

DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: os municípios consorciados ao CODEVALE, a saber, Anaurilândia, Batayporã, Nova Andradina, Angélica, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Jateí, Novo Horizonte do Sul, Vicentina, Bataguassu, Santa Rita do Pardo, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, representados por suas Prefeituras Municipais.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata são os registrados abaixo:

FORNECEDOR: CNPJ						
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					VALOR TOTAL	

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (CODEVALE), respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.1.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O contrato ou instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses acima definidas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

7.9. O cancelamento ou revisão do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 007/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

8.2. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos participantes durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, que a impossibilite.

8.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizada, serão formalizadas pelos órgãos participantes (municípios consorciados) através de instrumento contratual (vide minuta contida no anexo X), nota de empenho, ordem de serviços ou instrumentos equivalentes, sendo o(s) adjudicatário(s) convocados a retirá-los em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência.

8.4. No caso de a adjudicatária não assinar o instrumento de contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente dentro do prazo de convocação, reservar-se-á ao CODEVALE o direito de convocar os licitantes que aceitaram formar o cadastro de reservas da Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a demanda.

8.5. Os órgãos participantes farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Serviços/Fornecimento ou instrumento equivalente, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **13/2023.**

8.6 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas do seu encaminhamento/convocação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.2. Indicar para os Órgãos Participantes do registro de preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

9.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

9.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da ata.

9.5. Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e

eventuais alterações administrativas.

9.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

9.7. Emitir, se o caso, ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

9.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

9.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

9.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

10.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

10.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

10.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

11.DAS OBRIGAÇÕES DOS DETENTORES (FORNECEDORES) DA ATA

11.1. Entregar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência do registro de preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pelo Órgão Participante/carona da Ata de Registro de Preços.

11.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as

obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

13. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1. O prazo para a retirada e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item 20 do termo de referência.

16. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram

a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

17.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 007/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

17.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

17.3.1. Edital de Licitação n.º 13/2023;

17.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 13/2023;

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

_____

CODEVALE

Pela empresa adjudicatária:

_____

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1._____

NOME:

CPF:

2._____

NOME:

CPF

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº xxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxx/MS, neste ato representado por seu xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____., em _____ - ___, inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Pedrisco e Pó de Pedra, para o atendimento das demandas existentes no município de xxxxx, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos do Pregão eletrônico nº xxx/2023 formalizado pelo CODEVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto registrado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b” e arts. 86, § 3º e 87, §1º e alterações da Lei n° 8.666/93.

2.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

2.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

2.9. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

2.10. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.11. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.12. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

2.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.14. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

2.15. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme detalhado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	QTDE.	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL						**R$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.

3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: XXXX

3.5. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, ressalvados os direitos previstos pelo art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato ou instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;

b) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;

d) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

e) O objeto do contrato se adeque às hipóteses autorizadas pela lei.

4.2. A CONTRATADA não tem direito garantido à prorrogação contratual, se sujeitando ao interesse da Administração em mantê-lo.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constantes no Edital, Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviços, os motivos que impossibilitem/dificultam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

i) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas do objeto deste edital.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, e das constantes do Edital e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.3. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do Município de xxxxxxxxxx – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1**. Prazo de entrega**:

6.1.1 O prazo para entrega será de, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a solicitação por meio de Ordem de Serviços emitida pelo Fiscal do Contrato definido pelo CODEVALE.

6.1.2 Com a formalização da Ata de Registro de Preços, e antes de emitidas as primeiras ordens de serviços, será definido cronograma de entrega entre os Municípios e a Contratada de acordo com o cronograma de trabalho definido pelo

CODEVALE para atendimento aos consorciados, com vistas ao melhor planejamento da contratada.

6.1.3. O prazo estabelecido pelo item 6.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, pelo mesmo período inicialmente estabelecido, desde que expressamente requerido pela Contratada em até 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da Ordem de Serviços justificando os motivos que dificultam/impossibilitam o atendimento dentro do prazo ordinário, cabendo aos participantes da Ata de Registro de Preços (municípios consorciados) a análise e aceitabilidade do requerimento.

6.2. **Local de entrega:**

6.2.1. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional em local designado nos Municípios Consorciados, conforme definido na Ordem de Serviços.

6.3. Condições de entrega:

6.3.1. A entrega dos materiais asfálticos será parcelada. O Município demandante solicitará a quantidade através de Ordem de Serviços a ser emitida pelo Fiscal de Contrato ou a quem lhe caiba tal atribuição, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega, atendidas as premissas contidas no item 6.1 deste instrumento de contrato.

6.3.2. No momento da entrega dos materiais asfálticos, a contratada deverá apresentar a nota fiscal e o laudo de qualidade emitido pelo fornecedor, o qual deverá dispor os parâmetros de análise previstos para cada produto. A fidedignidade das informações dispostas no laudo de qualidade poderá, a qualquer momento, ser avaliada ou contestada pelo demandante.

6.3.3. A contratada será responsável pela qualidade final dos materiais fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.

6.3.4. Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas na lei e no edital.

6.3.5. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais. Qualquer dano ambiental decorrente do transporte e

manuseio dos materiais asfálticos será de responsabilidade do licitante vencedor, sendo sua obrigação providenciar os reparos e demais implicações legais decorrentes.

6.3.6. A Contratada deverá efetuar o fornecimento dos materiais asfálticos de acordo com todas as determinações contidas no Termo de Referência e no Edital.

6.3.7. O transporte dos ligantes deverá ser efetuado em veículos que atendam todas as legislações que regram o transporte de cargas perigosas e proteção ambiental.

6.3.8. Todas as despesas com a entrega, como taxas, frete, transporte etc., deverão estar inclusos no preço contratado.

6.3.9. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

6.3.10. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3.11. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente contratação serão da **xxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício/termo de referência.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: XXX, Matricula n.º XXXX.

12.1.2. Fiscal do Contrato: XXXXX, Matrícula n.º **XXX/2023**.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxx - MS, ___ de _____ de 2023.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: